Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

Classe Única de Cotas do Day Maxx 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 34.197.588/0001-37)
(Administrado pelo
Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
20 de julho de 2025
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e a Administradora
Classe Única de Cotas do Day Maxx 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do Day Maxx 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 20 de julho de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de maio a 20 de julho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 20 de julho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de maio a 20 de julho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e na Nota 5.3, em 20 de julho de 2025, a Classe detinha provisão de perda por redução ao valor recuperável de direitos creditórios de R$ 116.473 mil que corresponde a 4,07% do patrimônio líquido da Classe nessa mesma data. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes quanto às diferenças identificadas no recálculo e na análise de razoabilidade da constituição da provisão de perda por redução ao valor recuperável de direitos creditórios e não pudemos concluir quanto à adequação dessa provisão por meio de outros procedimentos de auditoria. Consequentemente, não foi praticável determinar a necessidade de eventuais ajustes em relação à provisão de perda por redução ao valor recuperável registrada pela Classe em 20 de julho de 2025, bem como em relação à contrapartida no resultado no período de 1º de maio a 20 de julho de 2025 e o correspondente reflexo no valor da cota da Classe, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

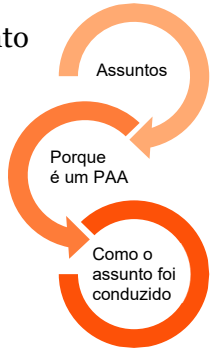
responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Conforme mencionado nas Notas 2 e 19, a Assembleia Geral de Cotistas de 11 de julho de 2025, deliberou a incorporação ao Fundo da totalidade dos ativos e passivos do Day Maxx 3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, com efetivação a partir da abertura do dia 21 de julho de 2025. Para fins de apresentação, a posição patrimonial do Fundo está sendo apresentada no momento imediatamente anterior ao da ocorrência do evento. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que que não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.



Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

Classe Única de Cotas do Day Maxx 2 Fundo de Investimento em
Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 20 de julho de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 20 July 2026 | 19:09 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FAD9B1853F49488...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 34.197.588/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo)
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**365.407**	**12,76**
Disponibilidades		**18.811**	**0,66**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	18.811	0,66
Cotas de fundos de investimento financeiro		**346.596**	**12,10**
Daycoval Renda Fixa F.I.F.		346.571	12,10
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		25	-
Direitos creditórios	**5**	**2.571.121**	**89,74**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.571.121**	**89,74**
A vencer	5.3 / 5.4	2.530.641	88,33
Vencidos	5.3 / 5.4	156.953	5,48
(-) Provisão de perda por redução ao valor recuperável	5.7	(116.473)	(4,07)
Outros valores e bens		**6.083**	**0,22**
Direitos creditórios a receber	5.3 / 5.4	5.517	0,19
Acordos judiciais		388	0,02
Despesas diferidas		178	0,01
Total do ativo		**2.942.611**	**102,72**
Passivo			
Direitos creditórios	**5**	**77.042**	**2,69**
Outras obrigações		**77.042**	**2,69**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	41.307	1,44
Direitos creditórios a pagar	5.3 / 5.4	35.735	1,25
Valores a pagar		**728**	**0,03**
À sociedade administradora, consultora e custodiante (*)	**8**	414	0,02
À sociedade gestora (*)	**8**	175	0,01
Demais valores		139	-
Total do passivo		**77.770**	**2,72**
Patrimônio líquido	**11**	**2.864.841**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**2.942.611**	**102,72**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 34.197.588/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo)
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	01/05 a 18/07/2025
Resultados		**120.006**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**109.566**
Resultado com direitos creditórios	5.4	138.004
(-) Constituição de provisão de perda por redução ao valor recuperável	5.7	(28.438)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**8.888**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		8.888
Resultados diversos		**1.552**
Ajuste de cotas		1.552
Encargos		**(3.306)**
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(1.587)**
Tarifas bancárias		(1.489)
Taxa CETIP		(59)
Taxa de fiscalização CVM		(36)
Taxa ANBIMA		(3)
Despesas da Administração	**13**	**(1.296)**
Remuneração da Administração	(a)	(648)
Remuneração da Gestão	(b)	(648)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(396)**
Consultoria especializada	13 (c)	(383)
Outros serviços técnicos		(7)
Auditoria externa		(6)
Despesas diversas		**(27)**
Outras despesas administrativas		(27)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**116.700**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 34.197.588/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo)
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	01/05 a 18/07/2025
Patrimônio líquido no início do período								**2.460.668**
Representado por	2.205,0255	cotas subordinadas júnior	a	R$	832.457,6157	cada		1.835.590
Representado por	1.549.694,3705	cotas seniores - classe B	a	R$	236,1398	cada		365.945
Representado por	200.000,0000	cotas seniores - classe C 2	a	R$	1.003,9604	cada		200.792
Representado por	403.718,6758	cotas seniores - classe E	a	R$	62,7110	cada		25.318
Representado por	37.590,4077	cotas seniores - classe D	a	R$	565,4139	cada		21.254
Representado por	5.876.230,7601	cotas seniores - classe A	a	R$	2,0028	cada		11.769
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**116.700**
Cotas emitidas no período							**10**	**311.788**
295.040,4935		cotas seniores - classe C 2					(a)	300.000
10.498,3252		cotas seniores - classe D					(a)	6.000
585.093,9308		cotas seniores - classe E					(a)	5.788
Cotas amortizadas no período							**10**	**(24.315)**
		cotas seniores - classe E					(b)	(22.515)
		cotas seniores - classe D					(b)	(1.800)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas								**287.473**
Patrimônio líquido no final do período							**11**	**2.864.841**
Representado por	2.205,0255	cotas subordinadas júnior	a	R$	873.620,2419	cada		1.926.355
Representado por	495.040,4935	cotas seniores - classe C 2	a	R$	1.036,7063	cada		513.212
Representado por	1.549.694,3705	cotas seniores - classe B	a	R$	243,9209	cada		378.003
Representado por	48.088,7329	cotas seniores - classe D	a	R$	543,8156	cada		26.151
Representado por	5.876.230,7601	cotas seniores - classe A	a	R$	2,0681	cada		12.153
Representado por	988.812,6066	cotas seniores - classe E	a	R$	9,0686	cada		8.967

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 34.197.588/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo)
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	01/05 a 18/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	3.761.410
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	8.888
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(7)
(-) Pagamento de despesas diversas		(26)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(70)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(120)
(-) Pagamento de taxa de administração		(674)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(674)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(919)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(1.489)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(3.956.211)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(189.894)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Emissão de cotas	(a)	311.788
(-) Amortização de cotas	(b)	(24.315)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**287.473**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**97.579**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		267.828
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	365.407
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**97.579**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**116.700**
Constituição de provisão de perda por redução ao valor recuperável		28.438
(Aumento) de outros ativos		(602)
(Redução) de outros passivos		(33.269)
(Aumento) de direitos creditórios		(301.161)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(189.894)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

DAY MAXX 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 34.197.588/0001-37
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo)
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Day Maxx 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, foi constituído em 10 de junho de 2019, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 08 de novembro do mesmo ano, com prazo de duração de 30 (trinta) anos contado da data de início do Fundo, ressalvadas as hipóteses de eventos de liquidação e de deliberação pelos cotistas do Fundo. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Day Maxx 2 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe" ou "Fundo") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observando os limites estabelecidos em regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 31 de maio de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Estas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas com a finalidade de demonstrar a posição patrimonial em 18 de julho de 2025 e a evolução do patrimônio líquido para o período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (período compreendido entre a data do início do exercício social e o momento imediatamente anterior à efetivação da incorporação do Day Maxx 3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ: 42.921.964/0001-12), conforme nota explicativa nº 19.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 17 de julho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos, adquiridos pela Classe, estão registrados a valor justo e serão avaliados ao valor justo, no mínimo, anualmente.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo):

	18/07/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	18.811
Cotas de fundo de investimento (**)	46,6288	7.432.571	346.571
Cotas de fundo de investimento (***)	1.627,7901	15	25
Total		**7.432.586**	**365.407**

(*) Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe possui o montante de R$ 18.811 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Renda Fixa Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ nº 00.807.777/0001-62. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

No período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 8.888.

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão originados no Brasil, oriundos de pessoas naturais ou jurídicas, e representados por: **(i)** direitos e títulos representativos de crédito; **(ii)** valores mobiliários representativos de crédito; **(iii)** recebíveis mercantis, de transporte, indústria e de serviços, podendo ou não serem constituídos e/ou representados por meio de duplicata mercantil; **(iv)** representativos de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura, contanto que não se enquadrem como direitos creditórios não-padronizados; e **(v)** precatórios federais, desde que cumulativamente não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não, e já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente. Os recursos decorrentes dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos serão creditados na conta vinculada do Fundo aberta junto ao Banco Daycoval S.A.

Também serão considerados direitos creditórios passíveis de serem adquiridos pela Classe os direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, inclusive cujos cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial (“direitos creditórios não-padronizados”).

A cessão dos direitos creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe, conforme o respectivo contrato de cessão, poderão ou não contar com coobrigação dos cedentes quanto à solvência dos devedores, independente da qualidade dos devedores dos direitos creditórios, ou ainda, contarem com a obrigação dos cedentes de substituir qualquer um dos direitos creditórios que se torne inexistente após a sua cessão à Classe

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

ou tenha sua exigibilidade, certeza e liquidez afetadas por qualquer razão, incluindo, repactuação, concessão de desconto, compensação, devolução de bens ou desistência da compra.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios, que não se enquadrarem como direitos creditórios não-padronizados nos termos da regulamentação em vigor, não podem estar vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão ou emissão; **(b)** os direitos creditórios deverão ser de titularidade dos cedentes na data de aquisição; **(c)** os direitos creditórios devem ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pela Classe, outros direitos creditórios vencidos e não pagos à Classe.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Nas hipóteses em que os direitos creditórios objeto de transferência para o Fundo estarem registrados na B3 e/ou em outro sistema de registro e liquidação financeira autorizado a funcionar pela CVM e/ou pelo BACEN, a Gestora poderá aprovar que o contrato de cessão seja substituído por comprovante de endosso e/ou qualquer comprovante de transferência de tais direitos creditórios fornecidos pela B3 e/ou em outro sistema de registro e liquidação financeira acima.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	18/07/2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.692.550	46.201	1.738.751
De 31 a 60 dias	624.419	7.221	631.640
De 61 a 90 dias	117.423	4.836	122.259
De 91 a 120 dias	49.655	5.730	55.385
De 121 a 150 dias	12.259	4.160	16.419
De 151 a 180 dias	5.699	5.166	10.865
De 181 a 360 dias	15.780	21.613	37.393
De 361 a 720 dias	10.625	25.892	36.517
De 721 a 1.080 dias	2.231	21.229	23.460
Acima de 1.080 dias	-	14.905	14.905
Total	**2.530.641**	**156.953**	**2.687.594**
(-) Provisão de perda por redução ao valor recuperável	(94.461)	(22.012)	(116.473)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**2.436.180**	**134.941**	**2.571.121**

- ***Tipo de ativo***

	18/07/2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	2.600.086	2.492.472	107.614
Contratos de cessão	87.508	38.169	49.339
Total	**2.687.594**	**2.530.641**	**156.953**

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe possui o montante de R$ 5.517 classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe possui o montante passivo de R$ 41.307 classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de direitos creditórios recebidos pela Classe e que serão identificados em data subsequente à supracitada.

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe possui o montante passivo de R$ 35.735 classificado como direitos creditórios a pagar, oriundo de direitos creditórios adquiridos pela Classe e que serão financeiramente liquidados em data subsequente à supracitada.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), estão demonstradas abaixo:

Descrição	01/05/2025 a 18/07/2025
Saldo inicial	**2.386.433**
Aquisições	3.956.211
Recebimento de direitos creditórios	(3.761.410)
Direitos creditórios a receber	(517)
Direitos creditórios a identificar	(66.862)
Direitos creditórios a pagar	35.735
Resultado	138.004
Saldo final	**2.687.594**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
3,19	38,01	100,00

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), os 25 (vinte e cinco) maiores devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	161.111	5,62
2	86.735	3,03
3	60.789	2,12
4	57.387	2,00
5	52.526	1,83
6	47.009	1,64
7	43.539	1,52
8	36.336	1,27
9	30.643	1,07
10	27.401	0,96
11	22.387	0,78
12	21.838	0,76
13	21.158	0,74
14	19.242	0,67
15	19.159	0,67
16	18.677	0,65
17	18.328	0,64
18	18.229	0,64
19	18.068	0,63
20	16.923	0,59
21	16.687	0,58
22	16.449	0,57
23	15.302	0,53
24	15.104	0,53
25	14.687	0,51
Demais devedores	1.811.880	63,26
Total	**2.687.594**	**93,81**

5.7 - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante negativo de R$ 116.473.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo):

Descrição	01/05 a 18/07/2025
Saldo inicial	**(88.035)**
Constituição de perda	(28.438)
Saldo final	**(116.473)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a carteira de direitos creditórios da Classe representa 91,18% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). Inexistindo contraparte central, é vedado à Classe realizar operações com derivativos que tenham a Gestora ou as suas partes relacionadas como contraparte.

No período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Política do gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador", "Custodiante", "Gestora" e "Consultoria Especializada")**

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe possui depositado o montante de R$ 18.811 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria, custódia e consultoria especializada, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 414. As despesas registradas no período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a título de taxa de administração, controladoria, custódia e consultoria especializada, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 175. A despesa registrada no período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

As cotas são emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas juniores. As cotas seniores não se subordinam às cotas mezanino e júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento.

As cotas seniores são divididas em cinco séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração, conforme detalhado no regulamento.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão de cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas seniores ou de cotas subordinadas, mediante deliberação em assembleia, nos termos da cláusula 10 da parte geral do regulamento, observada a exceção contida no parágrafo abaixo.

Excepcionalmente, para que seja observado o índice de subordinação, o Administrador poderá aprovar a emissão de cotas subordinadas, independentemente da aprovação em assembleia.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; e **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice e no regulamento, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Na integralização de cotas seniores e de cotas subordinadas deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da Classe, salvo se de outra forma estiver estabelecido no respectivo suplemento.

Durante o período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), houve emissão de novas cotas, conforme quadro abaixo:

	01/05/2025 a 18/07/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior - classe C 2	295.040,4935	300.000
Sênior - classe D	10.498,3252	6.000
Sênior - classe E	585.093,9308	5.788
Total	**890.632,7495**	**311.788**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe. Será permitida a amortização das cotas nos termos do regulamento.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas seniores ou das cotas mezanino de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice e/ou no regulamento, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas seniores ou das cotas mezanino da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, as cotas seniores e as cotas mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. A amortização extraordinária de que trata este parágrafo alcançará, de forma proporcional, as cotas seniores e as cotas mezanino de todas as séries em circulação.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

A amortização extraordinária das cotas seniores e das cotas mezanino será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da alocação mínima, devendo ser comunicada aos cotistas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, as cotas subordinadas poderão ser amortizadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas subordinadas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; **(b)** realizada após a amortização da totalidade das cotas seniores ou caso ao somatória das cotas subordinadas excedam em conjunto 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido prevista para o período indicado no respectivo suplemento; **(c)** considerada *pro forma* a amortização das cotas subordinadas, o índice de subordinação e a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

A amortização das cotas subordinadas, nos termos do item acima, será realizada na data de pagamento imediatamente subsequente à solicitação dos cotistas titulares das cotas subordinadas. A amortização das cotas subordinadas alcançará, de forma proporcional, todas as cotas subordinadas em circulação.

A amortização das cotas subordinadas, quando ocorrer, será efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 (três) dias úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das cotas seniores.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos do regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Durante o período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	01/05 a 18/07/2025
Sênior - classe E	(22.515)
Sênior - classe D	(1.800)
Total	**(24.315)**

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe pode ser formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a Classe possui 8.960.071,9891 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	18/07/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada júnior	2.205,0255	1.926.355
Sênior - classe B	495.040,4935	513.212
Sênior - classe C2	1.549.694,3705	378.003
Sênior - classe E	48.088,7329	26.151
Sênior - classe D	5.876.230,7601	12.153
Sênior - classe A	988.812,6066	8.967
Total	**8.960.071,9891**	**2.864.841**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, consultoria especializada, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador", "Custodiante", "Consultoria Especializada" e "Agente de Cobrança").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Daycoval Asset Management Administração de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista , nº 1.793, 6º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração, controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria, controladoria e escrituração do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a despesa de taxa de administração, controladoria e custódia foi de R$ 648 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,11% (onze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a despesa de taxa de gestão foi de R$ 648 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

c) Taxa de consultoria especializada e cobrança

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada e cobrança, a Classe pagará à Consultoria Especializada e ao Agente de Cobrança uma remuneração equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) do patrimônio líquido da Classe. A remuneração devida à Consultoria Especializada constitui um encargo da Classe, nos termos do regulamento, e não será descontada da taxa de gestão.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), a despesa de taxa de consultoria especializada e cobrança foi de R$ 383 e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria especializada" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior A	Rentabilidade da cota sênior A	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 18 de julho de 2025 (*)	2,0681	3,26	100% CDI + 1,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior B	Rentabilidade da cota sênior B	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 18 de julho de 2025 (*)	243,9209	3,30	100% CDI + 1,25% a.a.

Data	Valor da cota sênior C 2	Rentabilidade da cota sênior C 2	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 18 de julho de 2025 (*)	1.036,7063	3,26	100% CDI + 1,00% a.a.

Data	Valor da cota sênior D	Rentabilidade da cota sênior D	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 18 de julho de 2025 (*)	543,8156	(3,82)	95% CDI a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior D (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior D (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 18 de julho de 2025 (*)	581,2380	2,80	95% CDI a.a.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo)
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

Data	Valor da cota sênior E	Rentabilidade da cota sênior E	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 18 de julho de 2025 (*)	9,0686	(85,54)	95% CDI a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior E (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior E (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 18 de julho de 2025 (*)	31,8382	(49,23)	95% CDI a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 18 de julho de 2025 (*)	873.620,2419	4,94	Não definido.

(*) Período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo);
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no período de 1º de maio a 18 de julho de 2025 (data imediatamente anterior à incorporação pelo Fundo), detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 11 de julho de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(i)** a incorporação integral da totalidade dos ativos e passivo do Day Maxx 3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 42.921.964/0001-12 (“Fundo Incorporado”), totalizando o montante de R$ 3.505 representado 14.912,1048 novas cotas, também administrado pelo Banco Daycoval S.A, ao Fundo (“Fundo Incorporador”), a partir da data de fechamento do dia 21 de julho de 2025; **(ii)** aprovar que todos os cotistas do Fundo Incorporado ingressem no Fundo exclusivamente na subclasse das cotas subordinadas; e **(iii)** alteração dos critérios de elegibilidade do Fundo previstos na cláusula 8.1, alínea “a” e “c” do regulamento vigente, para prever a possibilidade de aquisição de direitos creditórios vencidos e não pagos, tendo em vista o público alvo do Fundo ser destinado exclusivamente a investidores profissionais, os quais terão eficácia a partir da data de abertura do dia 21 de julho de 2025.

Docusign Envelope ID: A35C589E-F6E3-854F-8176-A8F63AE71C7F

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável